

## SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| 2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL..... | 2 |
|--------------------------------------|---|

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



## 2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

### **EDITAL 2ª SUB Nº 008/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

*Convoca os(as) Defensores(as) Públicos(as) Interessados(as) em participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG n.º 53, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do regime de plantão em audiências de custódia no âmbito Defensoria Pública do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 310 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a audiência de custódia;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Resolução nº 3163/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, que regulamentam o Plantão Judiciário e o Plantão Ministerial, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que a audiência de custódia ao menor prazo possível revela-se como importante mecanismo de controle da legalidade e necessidade da prisão e como forma de prevenir e reprimir a prática de tortura à pessoa presa;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à

efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus/suas assistidos(as);

**CONSIDERANDO** o diminuto número de Defensores(as) Públicos(as) no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes(as) e Promotores(as) de Justiça;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização de trabalhos em sedes institucionais que não contem com o número mínimo de 03 (três) membros(as) em exercício;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná o regime de compensação de horas para servidores(as), e a compensação por trabalho em regime de plantão para os(as) Defensores(as) Públicos(as);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de implantação imediata de plantão de custódia em sedes institucionais que contém número reduzido de membros(as) em exercício;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se respeitar a lista de antiguidade entre membros(as);

### **RESOLVE**

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores(as) Públicos(as), que atuam na Comarca de Curitiba, interessados(as) em participar do plantão de custódia aos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/09/2022 e 30/11/2022**.

**Art. 1º.** O plantão de custódia, exercido na Cidade de Curitiba, destina-se à realização de audiências de custódia durante os dias em que não houver expediente forense, conforme estabelecido no Decreto Judiciário TJPR n.º 717/2021 e o próximo que vier lhe suceder.



**Parágrafo único.** Se no próximo Decreto Judiciário, que estabelecer o calendário de feriados e suspensões de expediente forense para o exercício de 2022, estiver prevista alguma data diversa da constante no presente edital, será expedido um novo edital retificando as datas e consolidando o calendário de plantões, bem como, serão oportunizadas novas inscrições para os(as) Defensores(as) Públicos(as) que tenham interesse em trabalhar nas datas que eventualmente venham a ser acrescentadas, sem prejuízo das datas já constantes no presente.

**Art. 2º.** As inscrições ocorrerão do dia 15/08/2022 até as 17h do dia 19/08/2022, através do sistema SOLAR e o acesso estará disponível no perfil do(a) Defensor(a) Pública(a), na aba "Editais e Plantões". O caminho será <https://solar.defensoria.pr.def.br/defensor/plantao/listar/>, onde constará, disponível para inscrição, o edital atual (EDITAL 2ª SUB Nº 008/2022), havendo para este edital três opções/ícones: Inscrever, Cancelar e Listar. O passo a passo para realização da inscrição será encaminhado por e-mail.

**Parágrafo único:** Não serão recebidas inscrições através do e-mail [segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br).

**Art. 3º.** Atuação no plantão de custódia, nesta ordem, os(as) Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as) e os(as) demais membros(as), observada a regra da antiguidade.

**§ 1º.** A escala será formulada observando-se:

**I** – primeiro, a ordem de antiguidade entre aqueles(as) que se voluntariarem, preferindo-se o(as) mais antigo(a);

**II** – em seguida, a ordem de antiguidade entre os(as) não inscritos(as), preferindo-se

o(as) menos antigo(a), mantendo-se sempre a rotatividade da escala.

**§2º.** Aquele(a) que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição, limitado ao período de 30 (trinta) dias por ano.

**Art. 4º.** Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, seguindo os critérios do art. 3º.

**Art. 5º.** Não havendo inscritos(as) suficientes para todos os períodos, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará para o plantão 1 (um/a) Defensor(a) Público(a) para a Comarca de Curitiba, observados os critérios do art. 3º.

**§1º.** O plantão será dividido nos seguintes períodos:

- I. 03 e 04 de setembro de 2022
- II. 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2022
- III. 17 e 18 de setembro de 2022
- IV. 24 e 25 de setembro de 2022
- V. 01 e 02 de outubro de 2022
- VI. 08 e 09 de outubro de 2022
- VII. 12 de outubro de 2022
- VIII. 15 e 16 de outubro de 2022
- IX. 22 e 23 de outubro de 2022
- X. 28, 29 e 30 de outubro de 2022
- XI. 02 de novembro de 2022
- XII. 05 e 06 de novembro de 2022
- XIII. 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2022
- XIV. 19 e 20 de novembro de 2022
- XV. 26 e 27 de novembro de 2022

**Art. 6º.** Aos(as) Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as) ou designados(as) para atuação durante os plantões, no prazo e condições estabelecidas na IN DPG n.º 53/2021, será oportunizada a permuta.

**§1º.** A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para [segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br)



**r.def.br**, contendo a manifestação de vontade de ambos(as) os(as) interessados(as).

**Art. 7º.** Não será devido o pagamento de diárias em qualquer caso.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do  
Estado do Paraná

